



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PARECER ÚNICO N° 134

Data da vistoria: 27/09/18

INDEXADO AO PROCESSO:

Licenciamento Ambiental

PA CODEMA:

9.425/2018

SITUAÇÃO:

Sugestão pelo deferimento

FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Ambiental Simplificada

EMPREENDEDOR: Josue Borges

CNPJ: 22.396.219/0001-94

INSC. ESTADUAL:

002553599.00-00

EMPREENDIMENTO: Josue Borges-ME

ENDEREÇO: Rua Otávio de Brito

Nº: 1854

BAIRRO: Santo Antônio

MUNICÍPIO: Patrocínio

ZONA: Urbana

CORDENADAS (DATUM)

SAD 69

LAT: 18°57'11.66"

LONG: 47° 0'9.85"

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

☐

INTEGRAL

☐

ZONA DE
AMORTECIMENTO

☐

USO SUSTENTÁVEL

☒

NÃO

BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA

BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI

UPGRH: PN2

CÓDIGO:

ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)

CLASSE: 2

B-10-02-2

Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz.

48 m³

Responsável técnico pelo empreendimento

Josue Borges

Responsável técnico pelos estudos apresentados

Danilo Antônio Carvalho

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: ---

DATA: ---

EQUIPE INTERDISCIPLINAR

MATRÍCULA

ASSINATURA

ANDREIA SILVA VARGAS

80861

PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS –
ASSESSOR TÉCNICO

80890

MATEUS BRANDÃO DE QUEIROZ
OAB/MG nº 174364

80748

Parecer Técnico

INTRODUÇÃO

O empreendimento Josue Borges-ME, protocolou o pedido de licenciamento ambiental junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, SEMMA, em 29 de maio de 2018.

A atividade requerida pela empresa para licenciamento ambiental é fabricação de móveis de madeira e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz, enquadrada pela DN COPAM 213/2017 como classe 02, com porte pequeno e potencial poluidor médio. Apesar da descrição da atividade abranger pintura, essa prática não é mais realizada no empreendimento segundo o proprietário.

Esse laudo se baseia nos estudos apresentados pelo consultor ambiental Danilo Antônio Carvalho e na vistoria realizada pela equipe técnica ao empreendimento.

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Localiza-se em área comercial e de serviços, conforme o Mapa de Zoneamento Urbano de Patrocínio, ocupando uma área total de 1.480 m², a qual está distribuída em escritório, dois galpões de trabalho e três banheiros. Está em atividade desde maio de 2015 no local e, atualmente, emprega 08 funcionários, cujas funções são exercidas em horário comercial. O empreendimento possui uma Declaração de Dispensa de Licenciamento expedida pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, nº MGL1800015943 (página 55 do processo). Por ser consumidor de madeira, em observação à Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 1661, de 27 de julho de 2012, o empreendedor apresentou o Registro junto ao Instituto Estadual de Florestas (IEF) nº 354088 (página 71).

ANÁLISE AMBIENTAL

Recursos hídricos: proveniente da concessionária local, DAEPA, para consumo dos funcionários. Na empresa existe também uma cisterna utilizada para as

atividades de limpeza do barracão. Foi apresentada no processo a Certidão de Registro de Uso da Água nº 38294/2015 para captação de águas subterrâneas, válida até 30 de dezembro de 2018.

Emissões atmosféricas: provocadas principalmente durante as atividades de aplicação de verniz, corte e lixamento da madeira, liberando poeira e particulados para o ambiente do galpão de trabalho.

Medidas mitigadoras: executar o corte, lixamento e aplicação de verniz em áreas cobertas e fazer uso de EPI's apropriados em conformidade com as atividades desenvolvidas, como por exemplo máscara, óculos, etc.

Emissões de ruídos: decorrentes do funcionamento das máquinas de cortar madeira, das lixadeiras e de outras ferramentas de trabalho.

Medidas mitigadoras: execução de reparos periódicos nos equipamentos de trabalho e uso de protetores auriculares pelos funcionários são algumas das medidas.

Efluentes líquidos: provêm dos sanitários e da limpeza do escritório, direcionados ao tratamento de esgotos do município.

Resíduos sólidos: plásticos e papéis provenientes do escritório, são recolhidos pelo serviço de coleta pública; serragem proveniente do corte e lixamento da madeira, armazenada em sacos que são doados à empresa Batata Minas e recolhidos semanalmente (termo de doação páginas 73, 74 e 75); restos de madeira que são armazenados em caçamba para posterior descarte no aterro; latas metálicas e galões de produtos como cola, verniz e tinner são destinados ao serviço de coleta pública. A caçamba é retirada do estabelecimento e transportada por empresa que presta serviço de aluguel de caçambas até o aterro municipal para descarte dos materiais nelas acumulados.

Medidas mitigadoras: manter os resíduos perigosos (latas vazias de cola, verniz e tinner, panos, estopas e outros materiais impregnados com produtos químicos) separados dos resíduos comuns, em locais adequados durante o período de armazenamento que tenham piso impermeável e com cobertura, sem exposição

ao sol e à chuva; os resíduos perigosos não devem ser jogados no lixo comum nem destinado a catadores eventuais, empresas especializadas devem retirar e descartar esses resíduos conforme as normas de segurança.

Impacto de Vizinhança: a empresa se situa em zona comercial e de serviços da cidade, estando localizada no cruzamento da Av. Marciano Pires, que apresenta trânsito intenso e empresas de outros setores, com a Rua Otávio de Brito onde há residências. As atividades da empresa podem acarretar impactos negativos à vizinhança, basicamente com relação à emissão de ruídos e de particulados. Contudo, os questionários de estudo de impacto à vizinhança estão presentes no processo (05 pessoas entrevistadas) e a pesquisa não apontou nenhum incômodo à vizinhança gerado pelo funcionamento do empreendimento.

Fotos do empreendimento:



Fotos 01 e 02: vista geral dos galpões de trabalho



Fotos 03 e 04: Sanitário e cisterna, respectivamente



Fotos 05 e 06: cômodo de armazenamento de ferramentas e produtos químicos



Fotos 07 e 08: área externa para depósito de serragem e de madeira, respectivamente.

Recomendações:

Utilização constante de equipamentos de proteção individual conforme as atividades exercidas, tais como, respiradores com filtro, óculos, protetores auriculares, aventais, botas, luvas; porém, com orientação adequada de profissional da área de segurança do trabalho.

Propostas de condicionantes:

ITEM	CONDICIONANTE	PRAZO
01	Manutenção periódica das máquinas e equipamentos de trabalho a fim de que não provoquem emissões de ruídos prejudiciais, tanto aos trabalhadores, quanto à vizinhança.	Durante a vigência da Licença
02	Destinar a uma empresa especializada os resíduos perigosos, tais como embalagens, estopas e panos impregnados com produtos químicos (cola, verniz, tinner). Manter em arquivo os comprovantes da destinação final destes resíduos para posteriores fiscalizações.	Durante a vigência da Licença

03	As Fichas de Informação de Segurança (FISPQ) de todos os produtos químicos utilizados no processo produtivo deverão ser mantidas arquivadas na Área de Armazenamento de Produtos Químicos.	Durante a vigência da Licença
04	Armazenar e destinar lâmpadas fluorescentes usadas, equipamentos de informática e outros resíduos que contenham metais pesados ao Ecoponto da Prefeitura (Rua Joaquim Cardoso Naves, nº 495, Bairro Marciano Brandão).	Durante a vigência da Licença

Controle Processual:

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Conclusão:

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada, com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento Josue Borges-ME, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de

Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.